



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE CULTURA

FUNDAÇÃO PEDRO CALMON – CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO
PÚBLICO DA BAHIA

RETIFICAÇÃO

I) No item 11 - LICENÇA DE USO E FORNECIMENTO DOS DADOS TECNOLÓGICOS, sub-item 11.1, do Edital 001/2020 – Prêmio Fundação Pedro Calmon – Premiação Aldir Blanc Bahia,

Onde se lê: 11.1 O autor e co-autores licenciam/autorizam o uso pelo Estado da Bahia e pelas suas entidades da administração indireta, do projeto premiado no Edital nº 01/2020 e de suas entregas, em caráter definitivo, ao aceitarem a premiação, até a obra cair em domínio público, por quaisquer modalidades previstas no art. 29 da Lei nº 9.610/98, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, conforme ANEXO IX - TERMO DE PREMIAÇÃO, LICENÇA DE USO E AUTORIZAÇÃO DA IMAGEM.

Leia-se: "11.1 O autor e co-autores licenciam/autorizam o uso pelo Estado da Bahia e pelas suas entidades da administração indireta, do projeto premiado no Edital nº 01/2020 e de suas entregas, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, ao aceitarem a premiação, por quaisquer modalidades previstas no art. 29 da Lei nº 9.610/98, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, conforme ANEXO IX - TERMO DE PREMIAÇÃO, LICENÇA DE USO E AUTORIZAÇÃO DA IMAGEM."

II) No Anexo IX, Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES, inciso II – DO PREMIADO, sub-item a), ao Edital 01/2020 - Prêmio Fundação Pedro Calmon – Premiação Aldir Blanc Bahia,

Onde se lê: a) licenciar/autorizar em caráter definitivo o uso do projeto premiado no Edital nº 03/2020 e suas entregas, até a obra cair em domínio público, por quaisquer modalidades previstas no art. 29 da Lei nº 9.610/98, tais como...

Leia-se: a) licenciar/autorizar o uso do projeto premiado no Edital nº 01/2020 e suas entregas, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, por quaisquer modalidades previstas no art. 29 da Lei nº 9.610/98, tais como...

GABINETE DO DIRETOR GERAL, 15 de Outubro de 2020.

EDVALDO MENDES ARAÚJO
Diretor Geral